

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ N° 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 077/2025, instruído com a finalidade de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação e deverá ser o Anexo I do Termo de Referência (fase interna), considerando que este documento servira de base para sua elaboração.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024/CMRM.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE (Art. 18º §1º Inciso I da Lei 14.133/21):

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação considerando a eventual necessidade de reforma e ampliação de médio porte nas edificações que abrigam a sede da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, situada a av. João Pessoa, bairro centro, nº 4463 em Rolim de Moura/RO faz-se necessário prover esta Casa de empresa especializada na realização de projetos, através de realização de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa responsável por sua elaboração.

3.2. Os serviços de projetos executivos de engenharia, arquitetura, orçamentos, cronogramas e planejamento de obras, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, os mesmos são classificados como **Serviços Comuns de Engenharia**.

3.3. A premissa básica para contratação dos trabalhos será em decorrência e atendimento necessidade de eventuais processos licitatórios envolvendo: obras, reformas, instalações e manutenções, onde os projetos contemplarão a obtenção de soluções práticas e econômicas para intervenções nos imóveis e as exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme a necessidade da Administração e o interesse público, observadas as disposições legais e a economicidade da prorrogação.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

5.1. A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO não dispõe ainda de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratação. Todavia, o órgão mantém suas contratações em

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ N° 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

conformidade à normas vigentes de forma a garantir a continuidade dos serviços, necessários à sua atividade fim.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

- 6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar princípios de sustentabilidade, incluindo normas ambientais relacionadas ao descarte adequado de resíduos oriundos da construção civil em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 6.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 6.2.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data prevista para a sessão pública da licitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante; Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável(is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado de Rondônia, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
 - 6.2.2. Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica) será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de CAT do profissional que executou o serviço, ou pelo menos que o atestado apresente o número da ART/RRT e nome do profissional responsável por aquela bem como nº do seu registro no órgão competente, que comprove ter executado para obra de edifício público ou privado os itens das disciplinas relacionadas a seguir, atividade concluída, compatível em características, quantidades e prazos de execução do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo da disciplina do objeto da licitação e desde que não seja projeto de reforma de edificação industrial ou de construção industrial, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da área estimada de cada lote objeto da licitação, comprovado por meio de um ou mais atestados.
 - 6.2.3. Declaração expressa da licitante que dispõe ou disporá, quando da contratação, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica do licitante quando da apresentação da proposta de preços, entendendo-se como tal, para fins deste ETP: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o administrador ou o diretor, com registro no CREA/CAU, em plena validade; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro no CREA/CAU; o profissional que conste como responsável técnico da licitante na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com registro no CREA/CAU, ou o profissional que firme declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com registro no CREA/CAU, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

- 6.2.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição do domicílio do profissional, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

- 7.1. O levantamento da demanda foi realizado pelo Chefe de Gabinete, considerando a necessidade de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

- 8.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

8.1.1. A pesquisa de preço foi obtida através de pesquisa de mercado junto a licitações semelhantes registrada em site de compras governamentais (COMPRAS NET) onde foram encontrados 390 registros com o código de serviços 20.060 no CATSERV , nesta pesquisou-se os preços registrados com similaridade às necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, selecionando aquelas propostas com objeto similar ao pretendido. Necessário esclarecer que não existe tabela referencial de honorários de engenharia e arquitetura elaborada pelo respectivo conselho profissional, vide <https://www.crearo.org.br/honorarios/> acesso em 07/07/2025 às 11h:23.

- 8.2. A escolha da solução se apresenta a mais viável, visto que a Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO não dispõe de engenheiros e arquitetos no seu quadro próprio de pessoal.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

9.1. Levantamento de Preços e influência do critério geográfico (local da execução)

- 9.2. Apesar de não ser um fator determinante, a localização geográfica pode influenciar a pesquisa de preços, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia ou de bens e serviços com custos de transporte relevantes. Nesses casos, é importante considerar a distância e os custos de deslocamento dos materiais e da mão de obra.

- 9.3. Considerando as peculiaridades do objeto, visto que cada projeto arquitetônico é único, e considerando ainda a ausência de tabela referencial de remuneração dos serviços pelo respectivo conselho profissional regional (CREA-RO), será divulgado o aviso de chamamento público para obtenção de preços que se ajustam especificamente quanto ao objeto contratado e seu local de execução, refletindo de maneira objetiva os preços praticados no mercado local.

9.3.1. **A Média de preços homologados cotados na ferramenta banco de preços, sem levar em conta o critério geográfico e as especificidades do objeto a ser contratado foi de [REDACTED] conforme cotação anexa.**

9.3.2. A fundamentação para o caráter sigiloso do preço se fundamenta na possibilidade de nesta etapa do processo, sua divulgação possa induzir a empresa/fornecedor na formação de seus preços

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

constantes da sua proposta, para além ou aquém do preço real praticado no mercado. Fundamento legal: art. 24 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Nota 01 - Fonte dos preços: contratações similares feitas pela Administração Pública até 365 dias anteriores a data desta pesquisa – Média em % (taxa de administração) formulada na ferramenta Banco de preços.

* Nota 02 – A média de preços será divulgada no edital do instrumento convocatório após a coleta dos preços regionais e específicos para este objeto.

9.4. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços oriunda de contratos similares feitos pela administração pública de outros órgãos (Art. 5º, II da IN 65/2021), conforme planilha observando as especificidades constantes no item 10.2.

9.5. Quantitativos

item	Serviço	Un.	Quantidade
1	Projeto executivo Arquitetônico	m ²	1.138,05
2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	m ²	54
3	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	1.138,05
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m ²	1.138,05
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	m ²	436
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	m ²	1.138,05
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	m ²	436
8	Projeto executivo mobiliário	m ²	446,44

10. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

10.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme itens e condições estabelecidas abaixo:

10.2. Projeto Executivo e Arquitetônico:

10.2.1. Construção de outras 04 salas (gabinetes), medidas aprox. 4x5 metros.

10.2.2. Construção de estacionamento coberto, em estrutura metálica, com telha com isolamento térmico (isopor) mínimo de 35mm, devendo o cálculo estrutural considerar a possibilidade de instalação futura de placas solares para sistema de usina fotovoltaica, medidas aprox. 387,20 metros.

- a) Levantamento Arquitetônico;
- b) Estudo preliminar;
- c) Anteprojeto;

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

- d) Projeto básico;
- e) Cortes longitudinais e transversais (4 no mínimo);
- f) Fachadas;
- g) Planta de cobertura;
- h) Detalhes de piso, parede e forro;
- i) Detalhes de elementos construtivos;
- j) Projeto de acessibilidade;
- k) Projeto de conforto ambiental (acústico, lumínico, térmico);
- l) Projeto executivo;
- m) Quadro de esquadrias e detalhes;
- n) Quadro de áreas, taxas e índices;
- o) Perspectivas humanizadas;
- p) Maquetes eletrônicas renderizadas (Estudo Preliminar em BIM);
- q) Memorial descritivo detalhado
- r) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI.

10.3. Projeto de Instalações Hidrossanitárias

- a) Planta baixa com indicação de tubulações e pontos de utilização;
- b) Esquema isométrico;
- c) Projeto do sistema final de esgotos e tratamento;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI.

10.4. Projeto de Instalações Elétricas

- a) Planta baixa com indicação dos pontos de comando e de utilização;
- b) Projeto de rede estabilizada em separado;
- c) Quadros;
- d) Diagrama multifilar;
- e) Esquemático matriz e vertical;
- f) Memorial descritivo;
- g) Análise de Demanda junto a Concessionária de distribuição de energia elétrica;
- h) Iluminação externa;
- i) Planta baixa e detalhes;
- j) Memorial descritivo.
- k) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPE

10.5. Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- a) Prospecção de Solo;
- b) emissão de laudo de resistividade do solo.
- c) Índice Isoceráunico;
- d) Analise de risco das estruturas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

- e) Plantas baixas; informando o número de condutores de descida através de suas dimensões.
- f) Memorial descritivo, de todas os materiais para SPDA necessários incluindo todos protetores de surtos de tensão e linha de dados
- g) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI.

10.6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio:

- a) Planta baixa com indicação de extintores;
- b) Projeto de sinalização com as rotas de fuga e saídas de emergência;
- c) Adequação do projeto arquitetônico à NBR 9077;
- d) Memorial descritivo.
- e) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI.

10.7. Projeto de rede lógica, estruturada

- a) Planta baixa com indicação dos pontos de utilização e concentração;
- b) Localização de racks;
- c) Memorial descritivo.
- d) Planilha Orçamentária, com quantidades, memória de cálculo, composição de custo, cronograma físico-financeiro e cotações de preços com base na tabela SINAPI.

10.8. Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico (Plenário)

- a) Estudo preliminar
- b) Planta baixa com indicação de receptores, antenas, telas, projetores, microfones, subwoofers, alto falantes, extintores, sinalização de emergência, placas acústicas e elevações
- c) Memória de cálculo de potência de equipamentos para sonorização, acústica e iluminação
- d) Memorial descritivo.
- e) Planilha Orçamentária com quantitativos referentes ao projeto, contendo orçamento discriminado com preços unitários de todos os equipamentos e da mão de obra necessários para a execução do projeto;

Observação: A Câmara já possui o projeto arquitetônico para execução de reforma e ampliação do Plenário. Baixe [aqui](#) o arquivo DWG para conhecimento/elaboração do projeto de sonorização e isolamento acústico.

10.9. Projeto executivo de mobiliário

- a) Memorial Descritivo do projeto de mobiliário em suas linhas gerais justificando os principais aspectos das soluções adotadas e normas relacionadas a acessibilidade e ao projeto;
- b) Relatório de avaliação de materiais, cores e texturas a serem utilizados no projeto;
- c) Croquis preliminar de móveis sob medida;
- d) Relatório com indicação de opções para móveis comerciais com catálogos e custos referenciais;

10.10. Todos os projetos deverão obedecer às padronizações das NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT relacionadas a apresentação de desenho técnico. Na execução dos projetos serão obedecidas todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos, inclusive quanto aos aspectos de acessibilidade constantes na NBR 9050.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

- 10.11.** Os Projetos deverão ser compatibilizados, incluindo Estudos, Relatórios, Memoriais Descritivos e Orçamentos devendo ser entregues obedecendo a um Cronograma de Execução.
- 10.12.** Assinado o Contrato e quando recebida a Ordem de Serviço, a Contratante definirá a data para a reunião inicial, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento da Ordem pela contratada, a ocorrer de forma presencial entre o Chefe de Gabinete e equipe, Gestor do Contrato e Fiscalização Técnica.
- 10.13.** Nesta reunião será apresentado o programa de necessidades preliminares elaborado pela administração e demais assuntos para alinhamento.
- 10.14.** Ficará a critério da Contratada da participação no evento de todos os profissionais que ficarão responsáveis pela elaboração dos projetos das disciplinas contratadas, cujo custo será de seu exclusivo ônus.
- 10.15.** Caso autorizado pela Contratante, a participação dos profissionais poderá ser por vídeo conferência.
- 10.16.** Poderá ser diligenciada visita técnica aos locais para fim de conhecimento exato onde será executado o objeto e os projetos a serem desenvolvidos. A data e o prazo da visita serão ajustados, preferencialmente por meio de expediente, e-mail ou vídeo conferência, contudo, seja qual o meio de comunicação entabulado, este deve ser registrado ou gravado.
- 10.17.** Em até sete dias uteis, após a visita técnica ao local ou reunião, a Contratada poderá, caso constatado tecnicamente que a quantidade(s) de unidade(s) de medida(s) for insuficiente para a elaboração dos projetos específicos para a obra, apresentar nova planilha acrescentando a os projetos faltante(s) ou de acréscimo quantidade de unidade de medida(s) (m^2) necessárias para a elaboração do projeto específico. O(s) valores da(s) unidades de medidas deverão ter como base os preços homologados ao vencedor, acompanhado de relatório técnico que justifique a inclusão de nova(s) disciplina(s) ou alteração de quantitativos de horas ou outra unidade de medida não prevista ou inclusão de novas disciplinas não previstas pela Contratante.
- 10.18.** A apresentação de nova planilha não importa dizer que a foi aprovada e aceita pela Fiscalização Técnica da Contratante. Considerando que a nova planilha importa na alteração de valor, a aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização Técnica da Contrata e será submetida a Autoridade da Contratante para aprovação, visto que haverá emissão de nova Ordem de Serviço, com o complemento e por se tratar de vários lotes, nova contratação do item de projeto sugerido.
- 10.19.** A Contratada poderá apresentar novo cronograma físico-financeiro com a programação de desembolso, desde que não ultrapasse o prazo e valor máximo estabelecido para cada etapa e nem que o valor seja menor do que valor da parcela final estabelecido no cronograma físico-financeiro apresentado pela Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

- 10.20.** A mera apresentação de novo cronograma físico-financeiro não importa dizer que foi aprovado e aceito pela Fiscalização Técnica da Contratante. A aprovação será mediante Nota Técnica da Fiscalização da Contratante, visto que não alterará o valor do desembolso das etapas e da parcela final.
- 10.21.** A Contratada deverá encaminhar quinzenalmente relatório informando o status do andamento da documentação, plantas, projetos e especificações para sua avaliação.
- 10.22.** As prévias dos projetos básicos, executivos e outras peças técnicas devem sempre ser encaminhados para análise, sugestão de ajustes para a CONTRATANTE que terá até 10 dias para analisar e emitir sugestões de ajustes. O prazo da análise prévia não interrompe ou suspende o prazo de execução dos serviços.
- 10.23.** A Contratante informará à Contratada todas as informações pertinentes à demanda, como diretrizes internas da instituição e demais informações para concepção e elaboração do projeto, podendo ser apresentado pela Contratante o anteprojeto ou projetos antigos a título de anteprojeto, para desenvolvimento dos demais projetos.
- 10.24.** Custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros necessários à participação dos profissionais da Contratada ou para visitas técnicas aos locais(is) da(s) execução(ões) da obra(s) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 10.25.** A Contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão da respectiva etapa, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório daquela etapa por parte da Fiscalização;
- 10.26.** Os custos referentes taxas de aprovações de projetos nos órgãos públicos serão pagos diretamente pela Contratante, conforme preceitua o inciso IX do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos boletos de pagamento em nome do órgão contratante e em tempo hábil, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento;
- 10.27.** Não se enquadram neste item taxas e impostos de responsabilidade da Contratada, como taxas de ART/RRT, alvará de funcionamento no município, etc.
- 10.28.** Será considerado o projeto entregue quando da realização da última etapa após entrega de:

- a) 3 (três) vias impressas do Projeto aprovado pela Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, Memoriais, ART's ou RRT's e Planilha orçamentaria (considerar 01 ART também para planilha)
- b) CD ou PEN DRIVE contendo os arquivos em DWG e PDF dos documentos citados acima, contendo ainda todos os estudos complementares, levantamentos, atas de reunião, registros, cronogramas, esboços e os demais documentos requeridos no esboço da contratação e importantes e irrelevantes ao processo de execução dos projetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

10.29. Os projetos deverão prever qualquer ocorrência que possa causar impacto ambiental danoso, indicando soluções mitigadoras de problemas ambientais. Os projetos devem visar à sustentabilidade e atender aos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução Nº 307 de 05/07/02- DOU de 17/07/02,

10.30. Os projetos deverão prezar pela aplicação dos conceitos em Ergonomia; economia na aplicação de equipamentos que consumam energia elétrica e facilidade na execução, conservação e operação; com definições buscando sempre soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção;

10.31. Os elementos que compõe os projetos: Memorial Descritivo, , Memória ou Roteiro de Cálculo, Relação de Materiais e Equipamentos e Planilha orçamentaria , deverão estar de acordo com as características:

- a) **MEMORIAL DESCRIPTIVO:** O Memorial Descritivo fará uma exposição geral do projeto arquitônico e seus projetos complementares e das partes que o compõem, apresentando, ainda, o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Além disso, explicará as soluções construtivas e sua exequibilidade;
- b) **MEMÓRIA OU ROTEIRO DE CÁLCULO:** A Memória ou Roteiro de Cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao Memorial Descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo contratante;
- c) **RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao Memorial Descritivo. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição;
- d) **Planilhas Orçamentárias:** O orçamento deve ser composto de Planilha Sintética e Analítica, sendo esta última Planilha de Composição dos Custos Unitários de todos os itens e subitens elaborada com os quantitativos, custos unitários de material e mão de obra, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, utilizando como base a TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices).

10.32. Na elaboração dos projetos básicos e executivos devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Segurança;
- b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- c) Economia na execução, conservação e operação;
- d) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- e) Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- f) Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- g) Impacto ambiental.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

10.33. Do mesmo modo, a Contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, prever que a empresa Contratada para execução da obra, atenda os critérios e práticas sustentáveis sendo considerados entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- c) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- d) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10.34. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deve atender a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, nos seguintes aspectos:

- I. Desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
- II. Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- III. Automação da iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- IV. Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;
- V. Aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- VI. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- VII. Atender, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, a Portaria nº. 43, de 28/01/2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas; Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, no que for aplicável para licenciamento dos projetos nos órgãos, entidades e concessionárias de serviço públicos anuentes;
- VIII- Atender o Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Projetos, aprovado pela Portaria nº. 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compatível com as novas tecnologias de materiais e serviços, disponível no sítio http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf;

10.35. Não será exigida vistoria para a licitação, uma vez que se trata de elaboração de projetos.

10.36. Prazo de entrega dos projetos e cronograma será considerado a partir da 1º reunião:

ITEM	Serviço	Prazo/dias
1	Projeto executivo Arquitetônico	50

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

2	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	50
3	Projeto de Instalações Elétricas	50
4	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	35
5	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	35
6	Projeto de Instalações de Rede de Dados e Lógica, cabeamento estruturado	50
7	Projeto de Sonorização, Isolamento Acústico	45
8	Projeto executivo mobiliário	50

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

11.1. A solução encaminhada é a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegure a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da construção, reforma ampliação ou adequação, a definição dos métodos e dos prazos de execução.

11.2. **OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida do objeto contratual. A contratação deve incorporar aspectos como o uso eficiente de recursos, a redução de resíduos, o incentivo ao uso de materiais ecológicos, a promoção de práticas sociais responsáveis e o cumprimento das normas ambientais.

12. NATUREZA DO OBJETO.

12.1. A natureza do objeto se caracteriza como serviço comum de engenharia, conforme definição da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da lei 14.133/2021 é: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

12.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme art. 28 inciso I da Resolução Legislativa nº 01/2024/CMRM.

13. REGIME DE EXECUÇÃO.

13.1. Quanto ao regime de execução, é necessário que ele esteja alinhado às características do contrato, definindo as formas de acompanhamento da execução do objeto e as condições para que sejam atingidos os resultados previstos, sempre com foco na eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.2. Prazo de execução do objeto: serão especificados no modelo de execução do objeto, dispostos no Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

13.3. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

13.4. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Edital.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO IN Seges 58/2022, Art. 9º, VII / Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VII

14.1. Considerando que a contratação em tela objetiva a prestação de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos e outras peças técnicas necessárias para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

14.2. Considerando que a divisão do objeto não se mostra adequada pela dificuldade de organização, fiscalização e controle dos serviços contratados, e ainda pela perda de economia de escala, tendo em vista a otimização de soluções e detalhes desenvolvidos pela empresa contratada;

14.3. Considerando ainda que a divisão de um projeto entre diversas empresas distintas sem uma coordenação contratada única implica em dificuldade de compatibilização dos projetos e ainda a dificuldade gerencial de organização dos procedimentos e documentos;

14.4. Considerando que parcelamento do objeto com a contratação independente de diversas disciplinas para um mesmo projeto não é adequada tendo em vista a consequente transferência das obrigações de Coordenação de Projetos para a Contratante, ficando a cargo desta toda a questão de compatibilização de projetos, relacionamento interpessoal entre profissionais, pagamentos individualizados por disciplinas, possibilidade de disciplinas sem fornecedor na licitação, prejudicando todo o conjunto dos projetos, entre outras dificuldades técnicas e administrativas.

14.5. Nesse passo, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

14.6. Por meio da Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (negrito não do original)

14.7. Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala. O TCU, em outra matéria, já teve a

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ N° 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão do objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140 /2006 do TCU)

14.8. Considerando os motivos expostos e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é patente que o parcelamento da solução não se torna viável sob os prismas econômico e técnico.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

15.1. Proporcionar espaço e infraestrutura compatíveis com a importância das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, além de ampliar o espaço adequado para atendimento ao cidadão que utiliza este espaço público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21)

16.1. Não será necessária nenhuma providência a ser tomada.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

17.1. A Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO não possui, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes a aqui demandadas.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

18.1. Visto que o objeto a ser contratado é composto por natureza puramente intelectual , a contratada deverá por fim de nortear seus projetos aos critérios de sustentabilidade, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

19.1. Com base nos elementos levantados ao longo do Estudo Preliminar ora realizado declara-se a viabilidade da contratação nos moldes pretendidos, considerando-se, também, a análise de riscos efetuada. Demais termos e critérios necessários à contratação serão consolidados por meio do Termo de Referência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ Nº 05.706.429/0001-12 – ESTADO DE RONDÔNIA
SITE OFICIAL: <https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/>**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 3449-2600 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

20.1. Não se aplica a contratação.

21. RESPONSÁVEIS

21.1. O presente estudo foi elaborado pela equipe de Planejamento da contratação, composta por:
Maria AP. Cavalcante Albuquerque

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro da equipe de apoio
Portaria n. 028/2024

Rolim de Moura, 11 de julho de 2025.

APROVADO POR:

**ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**